



PREGÃO ELETRÔNICO 90042/2024 RETIFICADO

Processo Administrativo nº24/2024

UASG 982691

OBJETO

Prestação de serviço na realização de exames laboratoriais de análises clínicas e bioquímica para apoio ao diagnóstico dos pacientes do Pronto Atendimento Municipal, com referência na tabela SIA/SUS E SIH/SUS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O valor total da contratação corresponde a quantia de R\$326.400 (trezentos e vinte e seis mil e quatrocentos reais), para o período de 12 (doze) meses

DATA DA E LOCAL SESSÃO PÚBLICA

Dia 15 de julho de 2024 às 08:30 horas (horário de Brasília) COMPRASNET – WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Maior desconto sobre o valor de R\$326.400 (trezentos e vinte e seis mil e quatrocentos reais)

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO LIVRE

ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II- Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público

Anexo III - Proposta de preços

Anexo V - Minuta Do Contrato

O Município de Juatuba, através do seu Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria n.º 35 de 12 de junho de 2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2896 de 03 de fevereiro de 2023, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, comunica que fará realizar na hora e local abaixo descritos, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, mediante condições a seguir especificadas.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **prestação de serviço na realização de exames laboratoriais de análises clínicas e bioquímica para apoio ao diagnostico dos pacientes Do Pronto Atendimento Municipal, com referência na tabela SIA/SUS E SIH/SUS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1 O desconto será ofertado em percentual (%) sobre valor de R\$326.400 (trezentos e vinte e seis mil e quatrocentos reais). A quantia se divide em estimativa mensal de R\$20.000 perfazendo a quantia de R\$240.00,00 (para um período de 12 meses) somado ao acréscimo percentual de 36% trinta e seis por cento, totalizando a quantia referida, conforme discriminado no Termo de Referência – Trecho retificado.

1.2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados cujo objeto social for compatível com o objeto e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

1.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.3.1 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.4.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

1.6 Não poderão disputar esta licitação:

1.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.6.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

1.6.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.6.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.6.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.6.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.6.7 agente público do órgão ou entidade licitante;

1.6.8 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

1.6.9 Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio”.

1.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

1.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.7 O impedimento de que trata o item 1.6.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

1.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

1.9 A vedação de que trata o item 1.6.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.2 Na presente licitação, ocorrerá a fase de apresentação de propostas e lances e de julgamento, posteriormente a fase de habilitação.

2.3 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

2.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

2.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

2.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

2.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

2.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

2.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 2.4 ou 2.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

2.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

2.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

2.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

2.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

3.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

3.1.1 Percentual de desconto será sobre o valor de R\$326.400,00 (trezentos e vinte e seis mil e quatrocentos reais) – Trecho retificado

3.1.2 Apenas duas casas decimais após a vírgula;

3.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

3.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9 O desconto será ofertado em percentual (%) sobre valor de R\$326.400 (trezentos e vinte e seis mil e quatrocentos reais). A quantia se divide em estimativa mensal de R\$20.000 perfazendo a quantia de R\$240.00,00 (para um período de 12 meses) somado ao acréscimo do percentual de 36% trinta e seis por cento, totalizando a quantia referida. – Trecho retificado

3.10 Não serão aceitas propostas com quantitativos inferiores ao do edital.

4 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.3 Será desclassificada a proposta que não mantenha sob sigilo a identificação do licitante antes da finalização da etapa de lances.

4.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.7 O desconto em percentual será ofertado sobre o valor total de R\$326.400,00 sendo vencedora a empresa que ofertar o maior desconto sobre o valor – trecho retificado

4.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta serão aqueles informados no sistema devido a variação de itens.

4.11 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

4.12 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

4.12.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.12.3 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.12.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

4.12.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.12.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

4.18.2 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.18.3 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.18.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e

empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.18.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.19.2 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

4.19.2.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.19.2.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.19.2.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.19.2.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.19.3 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.19.3.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.19.3.2 empresas brasileiras;

4.19.3.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.19.3.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

4.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.20.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.20.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.20.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.20.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.20.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5 DA FASE DE JULGAMENTO

5.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 1.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

5.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

5.3.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

5.3.3 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

5.3.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 1.4.1 e 2.5 deste edital.

5.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

5.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.2 contiver vícios insanáveis;

5.7.3 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.7.4 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.5 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.7.7 A inexequibilidade da proposta só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.7.7.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.7.7.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos previstos abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3 REGULARIDADE FISCAL E SOCIAL

- a) Certidão conjunta como Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e Regularidade com a Fazenda Federal, observada sua validade.
- b) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, observada sua validade.
- c) Prova de regularidade para com **as Fazendas Municipal e Estadual/Distrital**, observada sua validade.

6.4 REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, – CNDT com a redação dada pela Lei Federal nº 12.440/2011.

6.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter realizado serviço similar ao objeto deste Termo de Referência. O atestado deverá conter nome, endereço completo, CNPJ, telefone de contato do declarante que atesta os serviços da CONTRATADA, viabilizando eventual apuração da veracidade das informações prestadas
- b) **Alvará Sanitário**, emitido pela Vigilância Sanitária da sede da licitante
- c) **Cadastro no Conselho de Estabelecimento de Saúde (CNES).**
- d) **Certificado de Responsabilidade Técnica do responsável** pelo estabelecimento, emitido pelo Conselho Regional competente
- e) **Deverá ser comprovado o vínculo do responsável técnico com o estabelecimento** por meio de documentação pertinente. A comprovação de que os responsáveis técnicos indicados

pertencem ao quadro permanente da empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:

I. Ficha de registro de trabalho.

II. Contrato de trabalho.

III. CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social);

IV. Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

V. Prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

7.6 Nota: No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração e que não acarrete prejuízos e atrasos na execução dos serviços

7.7 Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório/órgão competente ou pelo Pregoeiro ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.7.1 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.7.3 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.7.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.7.5 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.7.6 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital (preferencialmente em PDF), no prazo estipulado pelo pregoeiro via chat, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.7.7 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.7.8 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.8 Após a inserção dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.8.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.8.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.9 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente no prazo de 10 minutos após o término do julgamento das propostas e 10 minutos após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

8.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo e fora do sistema não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5 fraudar a licitação

9.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2 multa;

9.2.3 impedimento de licitar e contratar e

9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2 as peculiaridades do caso concreto

9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.5 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão designada.

9.6 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.7 Demais sanções conforme Decreto Municipal nº 2931 de 17 de maio de 2023.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser enviados via INTERNET para o endereço eletrônico licitacao@juatuba.mg.gov.br.

10.4 A impugnação não possui efeito suspensivo e será decidida sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

10.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

10.6 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), www.comprasgovernamentais.gov.br (comprasnet) e endereço eletrônico www.juatuba.mg.gov.br.

Juatuba, 26 de junho de 2024.

JOSE MARCIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1 OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação a prestação de serviço na realização de exames laboratoriais de análises clínicas e bioquímicas para apoio ao diagnóstico dos pacientes Do Pronto Atendimento Municipal, com referência na tabela SIA/SUS E SIH/SUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a contratação de empresa especializada, devido à necessidade de manter os serviços ofertados pela saúde pública do Município de Juatuba em plenas condições de atendimento ao usuário, dando continuidade ao atendimento da demanda municipal.

2.2 A presente contratação visa à necessidade de apoio para diagnóstico de inúmeras patologias. Tornando-se um instrumento importante para complementar a assistência médica ofertada aos munícipes.

2.3 A oferta de exames laboratoriais possibilita a detecção da patologia, podendo proporcionar um tratamento adequado ao paciente. A falta deste serviço poderá causar sérios agravos à saúde do mesmo.

2.4 Considerando a Constituição Federal e a Lei Federal nº 8080/90 (que regula o SUS), cabe a administração, notadamente a Secretaria de Saúde de Juatuba/MG, responsável pela gestão do SUS no âmbito municipal, a competência de coordenar, formular, articular, executar, supervisionar e controlar as ações e serviços de saúde em seu território e no limite de sua competência.

3 DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Item	Código	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade
0001	000015850	SERV. DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LAB. DE ANÁLISE CLÍNICAS CONFORME TABELA SUS.	12	SV
Serviço	Local coleta / Horário	Prazo de resultados	Método de distribuição	Valor
Atendimento á Urgência PAM	PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL /24H	Exames de urgência em no máximo ate 03 horas	Horários preestabelecidos	Tabela SUS + 36% de acréscimo

4 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O serviço de realização de exames laboratoriais de análise clínica conforme tabela SUS Grupo 02 (Procedimentos com finalidade diagnostica) e Sub Grupo 02 Diagnostico em laboratório Clínico de materiais deverão ser prestados na estrutura da empresa vencedora somente com autorização da Secretaria Municipal De Saúde de Juatuba.

4.2 A empresa vencedora deverá fornecer os insumos necessários para o armazenamento das amostras recolhidas em perfeita condição. Os insumos necessários são: frascos, líquidos conservantes ou qualquer outro meio de acondicionamento necessário conforme exigência das normas regulamentadoras.

- 4.3** Os insumos deverão ser fornecidos pela empresa no momento de realizar as coletas.
- 4.4** As coletas das urgências do pronto atendimento serão realizadas durante 24 horas, incluindo sábados, domingos e feriados, com horários preestabelecidos com o prestador de serviços (podendo ser alterado conforme necessidade do pronto atendimento municipal).
- 4.5** É de responsabilidade da empresa disponibilizar funcionário para realizar as coletas de materiais.
- 4.6** Os responsáveis por realizar as coletas devera estar uniformizado e com identificação.
- 4.7** O deslocamento, gastos com material e pessoal ficara por conta do prestador de serviço.
- 4.8** É de responsabilidade do prestador de serviço a entrega dos resultados dos exames para o Pronto atendimento.
- 4.9 Os resultados dos exames do Pronto Atendimento devera ser entregue em no Maximo 03 (três) horas após a coleta do material.**
- 4.10** É de responsabilidade da empresa o transporte, armazenamento, manejo e condicionamento do material do percurso até o seu estabelecimento para a realização do exame, seguindo as normas exigidas pela ANVISA.
- 4.11** O frasco com o material a ser realizado o exame deverá estar devidamente identificado pelo prestador de serviço com: NOME COMPLETO DO PACIENTE; DATA DE NASCIMENTO DO PACIENTE; MUNICÍPIO DE ORIGEM; EXAME A SER REALIZADO; DATA DA COLETA.
- 4.12** Os pedidos de exames deverão conter os seguintes dados: NOME COMPLETO DO PACIENTE; DATA DE NASCIMENTO; EXAME A SER REALIZADO; DATA DA COLETA DO MATERIAL; MUNICÍPIO DE ORIGEM; PEDIDO MÉDICO COM ASSINATURA E CARIMBO DO MÉDICO REQUERENTE COM CARIMBO DAS UNIDADES DE SAUDE OU PRONTO ATENDIMENTO DO Município.
- 4.13** Fica vedada a realização de qualquer solicitação com ausência dos requisitos / dados citados acima.
- 4.14** É de responsabilidade da empresa realizar a conferência dos dados de identificação de cada frasco de material.
- 4.15** O resultado emitido pela empresa deverá conter OS DADOS PESSOAIS DO PACIENTE; NOME DO MÉDICO SOLICITANTE; DATA DA EMISSÃO DO RESULTADO; INFORMAÇÕES SOBRE O RESULTADO DOS EXAMES; NOME COMPLETO, ASSINATURA E NÚMERO DE REGISTRO DE CLASSE PROFISSIONAL DO RESPONSÁVEL QUE REALIZOU OS EXAMES LABORATORIAIS.
- 4.16** A empresa deverá garantir sigilo e confiabilidade dos resultados apresentados.
- 4.17** A empresa deverá enviar MENSALMENTE relatório de prestação de serviços ao Município de Juatuba.

5 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 5.1** A proposta de prestação de serviços deverá englobar a execução de todos os serviços relacionados no Termo de Referência, incluindo mão de obra dos profissionais envolvidos, custos com equipamentos, deslocamentos e demais valores pertinentes.
- 5.2** Poderão participar da licitação todos os laboratórios interessados que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público, e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do SUS e segundo as diretrizes deste termo de referencia e do edital.
- 5.3** Poderão participar aqueles que executarem todos os procedimentos contidos no Objeto, visando favorecer a assistência ao usuário em sua integralidade e desde que preencham as condições aqui exigidas;

5.4 O fornecedor deverá cumprir todas as exigências sanitárias, cabíveis, estabelecidas no Código Sanitário Estadual Lei nº 13.317/99; RDC/ ANVISA 786/23 de 05/05/2023; RDC/ANVISA nº 50 de 21/02/2002, e demais normas aplicadas à atividade de serviços de Exames Laboratórios;

5.5 Se houver necessidade, o Setor de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Juatuba/MG poderá solicitar informações e documentos complementares, inclusive desenhos e plantas das instalações físicas dos requerentes, relação e catálogo de equipamentos utilizados em cada procedimento.

6 DA ESTIMATIVA DO VALOR A SER CONTRATADO - CLÁUSULA RETIFICADA

6.1 O Valor total da contratação corresponde a quantia de R\$326.400 (trezentos e vinte e seis mil e quatrocentos reais), para o período de 12 (doze) meses, sendo a estimativa mensal de R\$20.000 (vinte mil reais) somado ao acréscimo de 36%, conforme demonstrado a seguir:

$20.000(\text{valor mensal}) \times 12(\text{meses}) = \text{R\$}240.000$ (valor anual)

Acréscimo de 36% sobre 240.000 = R\$86.400

$240.000 + 86.400 = \text{R\$}326.400$ (anual + acréscimo = valor total)

6.2 O critério de aceitabilidade de preços será o maior desconto percentual sobre o valor de R\$326.400 (trezentos e vinte e seis mil e quatrocentos reais).

6.3 A empresa poderá ofertar desconto de 0,01% a 100%, sendo aceitas duas casas decimais após a vírgula.

6.4 Ao ultrapassar o percentual de **26,47%**, que corresponde ao valor de **R\$86.400,00** a empresa estará ofertando desconto abaixo da Tabela SUS, conforme demonstrado a seguir:

Exemplo 1:

Desconto de 10% = R\$32.640,00

Para fins de pagamento, o cálculo será: $26,47 - 10 = 16,47$ (estará ofertando ACRÉSCIMO de 16,47% sobre a Tabela SUS)

Exemplo 2

Desconto de 30% = R\$97.920,00

Para fins de pagamento, o cálculo será $26,47 - 30 = - 3,53$ (estará ofertando DESCONTO de 3,53% sobre a Tabela SUS)

6.4.1 O desconto incidirá sobre o valor total da contratação (R\$326.400,00)

6.5 O valor estimado mensal foi obtido através de médias mensais da prestação de serviço e o percentual de 36% foi obtido através da média aritmética simples a partir de orçamentos com fornecedores.

6.6 Por se tratar de uma demanda inconstante, qualquer previsão mensal apresentada pode sofrer alterações, considerando que o fluxo de pacientes é altamente variável devido aos quadros clínicos apresentados.

7 DA FORMA DE ENTREGA OU FORNECIMENTO

7.1 A prestação de serviço do PAM deve ser iniciada até a data limite de 19/08/2024.

7.2 O recebimento, o controle e a conferência dos serviços serão feitos pelo setor de Regulação da Secretaria de Saúde. A entrega dos resultados/laudos ocorrerá respeitando o prazo estipulado.

7.3 Os resultados dos exames poderão ser disponibilizados para o pronto atendimento por endereço eletrônico; via malote ou de outra forma a combinar de maneira que viabilize a logística de entrega.

Unidade	Telefone	Endereço	e-mail
Pronto Atendimento	31 3535-9411	Rua Mario Teixeira 189, Centro	prontoatendimento@juatuba.mg.gov.br

7.4 O relatório de prestação de serviços será mensal.

7.5 Deverá o laboratório enviar ao setor de regulação, até o terceiro dia útil do mês subsequente à prestação do serviço (considerando a entrega do laudo a conclusão do serviço).

7.6 O relatório de prestação de serviço, além dos dados básicos do prestador, e da contratante, deverá conter o nome completo do paciente, município, o tipo de exame realizado e quantidade, bem como o valor do serviço e o total da fatura;

7.7 O setor de regulação atestará o relatório, após a análise e auditoria dos serviços prestados, e encaminhará o mesmo, para o setor financeiro seguir com os tramites para pagamento.

7.8 Em caso de não conformidades, será questionado ao laboratório a confirmação dos dados em análise. Somente após apresentação das justificativas pertinentes será liberado para o pagamento.

7.9 As não conformidades deverão ser revisadas e corrigidas pelo laboratório em até três dias úteis. Caso não seja concluído dentro do prazo, o pagamento destas será realizado no mês subsequente.

7.10 Estando o relatório liberado para pagamento, o setor financeiro da secretaria de saúde, enviará ao laboratório a solicitação da nota fiscal com os valores constantes da autorização de fornecimento.

7.11 A empresa contratada terá 2 (dois) dias úteis de prazo para o fornecimento da nota fiscal ao setor solicitante.

7.12 Conforme obrigações do SIA SUS, a contratada deverá realizar os faturamentos eletrônicos em arquivo BPA e BPA-I

8 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Compete à(s) Secretaria(s) Municipal(is) requisitante(s) a gestão, o acompanhamento, controle e fiscalização da execução do contrato, bem como a expedição das autorizações de serviços/ fornecimentos / entrega, competindo-lhe ainda atestar as faturas / notas fiscais encaminhado-as para fins de pagamento.

8.2 Gestor responsável:

Nome	Pedro Henrique Nunes Oliveira
Cargo	Secretário Municipal de Saúde
Telefone	35358674

8.3 DA FISCALIZAÇÃO

8.3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.3.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.3.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua

competência. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.3.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.3.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

8.3.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.3.7 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.3.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.3.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de habilitação da empresa. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Fiscal do Contrato:

Nome	Rayane M. Teixeira
Função	Coordenadora de área
Unidade de serviço	Secretaria de Saúde
Telefone	31 35358674

8.4 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.4.1 O contrato terá vigência pelo prazo de doze meses a contar da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado pelo Município nos termos da legislação vigente.

8.5 DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.5.1 O Município de Juatuba/MG convocará o licitante vencedor para assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis.

8.5.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo adjudicatário, por escrito, desde que ocorram motivos determinantes, aceitos pelo Município de Juatuba/MG.

8.5.3 Convocado, o adjudicatário que não comparecer no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à contratação, ficando sujeito às penalidades cabíveis.

8.5.4 Na hipótese de não assinatura do contrato, o Município de Juatuba/MG convocará outro adjudicatário, observada a ordem de classificação na licitação.

9 DA FORMA DE FATURA E PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até **10 (dez)** dias após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pelo órgão responsável pelo recebimento do material, ou no 1º (primeiro) dia útil subsequente, se o vencimento ocorrer em dia em que não houver expediente na Prefeitura Municipal.

9.2 O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em conta corrente da contratada,

descrita na nota fiscal.

9.3 Não serão efetuados pagamentos através de boletos bancários ou a terceiros.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 Os recursos financeiros para o pagamento correrão por conta das dotações abaixo no presente exercício e por dotação equivalente no exercício subsequente.

Ficha: 616

Dotação: 0822.10.0302.0105.2179

Fonte: 1.500.000.1002.000.3390390000

11 DA RESPONSABILIDADE E DIREITOS DAS PARTES

11.1 DA CONTRATANTE

11.1.1 Fixar o quantitativo e o preço dos serviços;

11.1.2 Proporcionar todas as condições para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas, prazos e condições contratuais.

11.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, fixando-lhe prazo, não superior a 48 (quarenta e oito) horas, para correção das irregularidades ou deficiências na entrega dos resultados.

11.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

11.1.5 Efetuar pagamento ao contratado no prazo de 10 dias após entrega da nota fiscal, em conformidade com as autorizações expedidas

11.1.6 Realizar a avaliação do fornecedor em todas as solicitações de pagamento (SP's).

11.1.7 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista tributária, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao prestador de serviços.

11.1.8 A contratante poderá requisitar acréscimos aos quantitativos previstos para atendimento de necessidades eventuais ou permanentes, bem como a supressões de até 25%, observados os limites legais.

11.2 DA CONTRATADA

11.2.1 Caso o prestador de serviço não tenha posto de coleta ou laboratório no município de Juatuba o prestador terá um prazo de até 90 dias podendo ser prorrogado por igual período para a instalação do laboratório de acordo com os padrões necessários para o funcionamento.

11.2.2 Realizar todos os exames contemplados na tabela SUS grupo 02, subgrupo 02.

11.2.3 Apresentar todas as requisições de exames, juntamente com o consolidado do conteúdo das mesmas para faturamento até o terceiro dia útil do mês posterior a competência.

11.2.4 Não realizar EXAMES se a requisição não estiver devidamente autorizada pelo pronto atendimento.

11.2.5 A empresa devera apresentar mensalmente, os seguintes relatórios, a doretoria de controle, regulação, avaliação e auditoria, relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas com nome do paciente, exames realizados e valores, deixar a disposição para conferencia (faturamento).

11.2.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (incluída a regularidade perante o FGTS, Trabalhista e Fazenda Municipal) e qualificações exigidas na licitação.

11.2.7 Responder por todos os ônus decorrentes de seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na execução do contrato.

11.2.8 Disponibilizar e manter atualizado números de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Juatuba/MG.

11.2.9 Fornecer as devidas Notas Fiscais, no valor dos serviços prestados conforme autorização de fornecimento enviada pela secretaria de saúde e relatório mensal apresentado nos termos da Lei.

11.2.10 Todos os materiais necessários para a realização dos exames laboratoriais correrão à custa do contratado.

11.2.11 A coleta é por conta do contratado.

11.2.12 O contratado se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao município e/ou terceiros.

11.2.13 Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite Máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

11.2.14 Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos serviços prestados, seja na esfera administrativa, cível ou criminal;

11.2.15 Realizar todos os exames contemplados na tabela SUS, salvo casos, que justificadamente, a contratante concorde com a não realização do exame;

11.2.16 Comunicar ao setor de epidemiologia os casos positivos de doenças de notificação obrigatória e os diagnósticos positivos de gravidez será disponibilizado ao prestador o termo de autorização relativo ao fornecimento das informações, o paciente deverá preenchê-lo no momento da coleta, resguardando assim o prestador de serviço.

12 DO REAJUSTE

12.1 Os preços inicialmente são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

12.2 O preço referente à Tabela SUS será reajustado, conforme estabelecido na Lei 14.820, de 16 de janeiro de 2024.

12.2 O percentual de desconto ofertado pela empresa se manterá fixo e irrevogável durante toda a execução contratual.

12.3 O reajuste será realizado por apostilamento.

Juatuba, 26 de junho de 2024.

JOSE MARCIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL
SERVIDOR PÚBLICO**

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), na pessoa do seu representante legal (nome completo) CPF xxx.xxx.xxx-xx DECLARA sob as penas da Lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público exercendo funções técnicas, comerciais, de gerencia, administração ou tomada de decisão.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Juatuba _____ de _____ de _____

Assinatura do Responsável

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ CONSTAR JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO**

ANEXO III – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2024

Item	Código	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade
0001	000015850	SERV. DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LAB. DE ANÁLISE CLÍNICAS CONFORME TABELA SUS.	12	SV
Maior desconto sobre o valor de R\$326.400,00			Desconto: ____ %	

Declaramos estar de acordo com todas as cláusulas e anexos deste edital.

A proposta deve ser identificada e conter TODOS os dados abaixo.

Empresa/Proponente: _____
CNPJ/CPF: _____
Nome do Representante Legal: _____
CPF do Representante Legal: _____
Validade da Proposta: _____ (Mínimo: 60 dias)
Endereço _____
Telefone () _____ . celular () _____
E-mail 1 _____ E-mail 2 _____
Dados bancários: Banco _____ Agência _____ Conta corrente _____

Assinatura do Representante Legal

O critério de aceitabilidade de preços será o maior desconto sobre o valor de R\$326.400 (trezentos e vinte e seis mil e quatrocentos reais).

A empresa poderá ofertar desconto de 0,01% a 100%, sendo aceitas duas casas decimais após a vírgula.

Ao ultrapassar o percentual de **26,47%**, que corresponde ao valor de **R\$86.400,00** a empresa estará ofertando desconto abaixo da Tabela SUS, conforme demonstrado no Termo de Referência

CONTRATO Nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO "CONTRATANTE", O MUNICÍPIO DE JUATUBA E DE OUTRO LADO COMO "CONTRATADA", A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE JUATUBA, CNPJ nº 64.487.614/0001-22, com sede na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro – Juatuba/MG, CEP: 35.675.000, neste ato representado pelo Sr. Antônio Adônis Pereira, Prefeito Municipal de Juatuba, doravante denominado CONTRATANTE, e a (o) empresa XXXXXXXXXXXX, com sede à xxxxxx, xxxxxxxx, CEP xxxxxxxx, tel xxxxxxxxxxxx/xxxxxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ XXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante legal, xxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF xxxxxxxxxxxx, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes. Tem entre si, justo e contratado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, cessão de direito de uso de bens e outras avenças, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO FUNDAMENTO

1.1- A presente Contratação decorre do Pregão Eletrônico _____ Processo Administrativo _____, efetuada com base no Parecer de Nº _____, nos termos do inciso XLI do ART. 6º, DA LEI 14.133/2021 e legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O objeto do presente contrato é a contratação _____ conforme especificado no Termo de Referência que é parte integrante do presente contrato, e a seguir:

Ficha:

Dotação:

Fonte:

Item	Código	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade
0001	00001585 0	SERV. DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LAB. DE ANÁLISE CLINICAS CONFORME TABELA SUS.	12	SV
Maior desconto sobre o valor de R\$326.400,00			Desconto: ____ %	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de vigência é de **01 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura/ ou da ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado pelo Município nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 DA CONTRATANTE

4.1.1 Fixar o quantitativo e o preço dos serviços;

4.1.2 Proporcionar todas as condições para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas, prazos e condições contratuais.

4.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, fixando-lhe prazo, não superior a 48 (quarenta e oito) horas, para correção das irregularidades ou deficiências na entrega dos resultados.

4.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

4.1.5 Efetuar pagamento ao contratado no prazo de 10 dias após entrega da nota fiscal, em conformidade com as autorizações expedidas

4.1.6 Realizar a avaliação do fornecedor em todas as solicitações de pagamento (SP's).

4.1.7 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista tributária, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao prestador de serviços.

4.1.8 A contratante poderá requisitar acréscimos aos quantitativos previstos para atendimento de necessidades eventuais ou permanentes, bem como a supressões de até 25%, observados os limites legais.

4.2 DA CONTRATADA

4.2.1 Caso o prestador de serviço não tenha posto de coleta ou laboratório no município de Juatuba o prestador terá um prazo de até 90 dias podendo ser prorrogado por igual período para a instalação do laboratório de acordo com os padrões necessários para o funcionamento, devendo iniciar a prestação de serviços até a data limite de 19/08/2024.

4.2.2 Realizar todos os exames contemplados na tabela SUS grupo 02, subgrupo 02.

4.2.3 Apresentar todas as requisições de exames, juntamente com o consolidado do conteúdo das mesmas para faturamento até o terceiro dia útil do mês posterior a competência.

4.2.4 Não realizar EXAMES se a requisição não estiver devidamente autorizada pelo pronto atendimento.

4.2.5 A empresa deverá apresentar mensalmente, os seguintes relatórios, a doretoria de controle, regulação, avaliação e auditoria, relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas com nome do paciente, exames realizados e valores, deixar a disposição para conferencia (faturamento).

4.2.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (incluída a regularidade perante o FGTS, Trabalhista e Fazenda Municipal) e qualificações exigidas na licitação.

4.2.7 Responder por todos os ônus decorrentes de seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na execução do contrato.

4.2.8 Disponibilizar e manter atualizado números de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Juatuba/MG.

4.2.9 Fornecer as devidas Notas Fiscais, no valor dos serviços prestados conforme autorização de fornecimento enviada pela secretaria de saúde e relatório mensal apresentado nos termos da Lei.

4.2.10 Todos os materiais necessários para a realização dos exames laboratoriais correrão à custa do contratado.

4.2.11 A coleta é por conta do contratado.

4.2.12 O contratado se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao município e/ou terceiros.

4.2.13 Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite Máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

4.2.14 Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos serviços prestados, seja na esfera administrativa, cível ou criminal;

4.2.15 Realizar todos os exames contemplados na tabela SUS, salvo casos, que justificadamente, a contratante concorde com a não realização do exame;

4.2.16 Comunicar ao setor de epidemiologia os casos positivos de doenças de notificação obrigatória e os diagnósticos positivos de gravidez será disponibilizado ao prestador o termo de autorização relativo ao fornecimento das informações, o paciente deverá preenchê-lo no momento da coleta, resguardando assim o prestador de serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 – É vedada a subcontratação completa da obrigação.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1- O valor total da contratação é de R\$326.400,00 (trezentos e vinte e seis mil e quatrocentos reais), com o desconto de _____% resultando para fins de pagamento em:

a) acréscimo de XX% sobre a Tabela SUS ou

b) desconto de XX% sobre a Tabela SUS.

6.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.1.2 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.3 O pagamento será efetuado em até 10 dias contados do recebimento da nota fiscal / fatura.

6.1.4 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.1.5 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.1.6 - Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.1.7 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.1.8 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.1.9 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano, contado da data da proposta.

7.2 O preço referente à Tabela SUS será reajustado, conforme estabelecido na Lei 14.820, de 16 de janeiro de 2024.

7.3 O percentual de desconto ofertado pela empresa se manterá fixo e irreajustável durante toda a execução contratual.

7.4 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i)** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV. **Multa:**

9.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.4- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.5- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.6- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.7- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10. 1 – A extinção do contrato poderá ser, conforme regulado pela Lei nº. 14.133/2021:

a - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.2- A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

11.4- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA– FORO

12.1 É eleito o Foro da Comarca de Juatuba/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Juatuba,XXXXXXXXXX

Prefeito Municipal de Juatuba

Secretário Municipal

Contratada

Testemunhas:
